



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL SMS Nº 03/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Saúde, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento de **cadastro de reserva** do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO** descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por Laudicéia Crivelaro Rodrigues, Rosilene Maria dos Santos Reigota, Maria Eugênia Guerra Mutro, Andrea Belli Floriano e sob a coordenação de Beatriz Rabello Gobbo e Marcela da Silva Santos Camargo, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria GP nº 08/2016**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público regulado pelo presente Edital será devidamente acompanhado por um representante da Comissão de Desenvolvimento Funcional, nos termos do artigo 26, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 5.950/10, membro da Comissão Examinadora.
3. O Concurso destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
4. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
5. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores) ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10 e alterações posteriores) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
6. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
7. O cargo, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
8. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **05 de abril de 2016**.
9. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
10. O Conteúdo Programático / Referência Bibliográfica consta no **Anexo II** deste Edital.
11. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES.

Cargo	Vaga(s) ¹	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimento ²	Benefícios ³	Jornada básica de trabalho ⁴	Valor Inscrição
Especialista em Saúde - Enfermeiro	CR	Conclusão do Ensino Superior em Enfermagem (Bacharelado ou Graduação) e Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R\$ 2.501,60	R\$ 310,00	30 horas / semanais ³	R\$ 30,00

Notas: Vagas¹ (CR) Cadastro de Reserva

Vencimento²: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde, da Lei nº 5.950/10 e alterações posteriores.

Benefícios³: Vale Alimentação - R\$ 310,00 - Lei nº 5323/2005 e Lei nº 6.663/2015. Adicional de serviço na importância de 8% (oito por cento) sobre a classe “C-1” dos cargos o qual corresponde a cada categoria profissional, aos servidores do Departamento de Urgência e Unidades de Pronto Atendimento – DUUPA que será pago por dia trabalhado àqueles que estiver em escala normal de trabalho nos dias de feriado e ponto facultativo decretados pelo Município por 12 (doze) horas trabalhadas e de 4% (quatro por cento) sobre a mesma classe aos servidores de 06 (seis) horas por dia trabalhado. (Artigo 9º da Lei municipal 6564/14).

Jornada Especial de Trabalho⁴: Quando lotado junto aos serviços de atendimento ininterruptos, estará sujeito a jornada especial de 36 horas de trabalho semanais/regime de plantão, recebendo a título de jornada suplementar acréscimo pecuniário proporcional à jornada realizada sobre o salário base (artigo 29 e 30 da Lei 5950/10). Além da jornada de trabalho, os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de “plantão extra” junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo o valor de: Segunda a Sexta-feira diurno: 6,50% C1 Especialistas = R\$ 260,17; Segunda a Sexta-feira noturno / Final de Semana diurno: 8,50% C1 Especialistas = R\$ 340,22; Final de Semana noturno: 10% C1 Especialistas = R\$ 400,26; Feriados Especiais: 15% C1 Especialistas = 600,38. O cumprimento de “plantões extras” está condicionado a convocação do Secretário de Saúde ou do Diretor, com anuência e termo de compromisso do servidor.



Adicional de Insalubridade/Periculosidade: a concessão ou não dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, fica condicionada à produção de laudo do setor técnico responsável, em conformidade com os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 11.396/2010.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Enfermagem (Bacharelado ou Graduação) devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, bem como Registro no COREN, comprovando estar em dia com a anuidade e estar apto para o exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;

g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de **nomeação** será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** da **0h (zero hora) do dia 03 (três) de março de 2016 às 20h00min (vinte horas) do dia 14 (catorze) de março de 2016, (horário de Brasília/DF)**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1 Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.

2.2 Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “Cadastro do Candidato”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.

2.3 Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO** e selecionar “**Fazer Inscrição**”.



2.4 Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.

2.5 Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) o Boleto Bancário impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário

c) o candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6 Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min, do dia 14 (quatorze) de março de 2016**, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

2.7 Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS, do site www.bauru.sp.gov.br, a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) o candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato IMEDIATO com a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, através do telefone (14) 3104-1466 ou 3104-1469, de segunda a sexta-feira das 8h as 12h e das 14 as 16h30min.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso o candidato efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transferência de dados do candidato. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e **efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.**

5. É recomendável que o candidato se certifique que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou “malwares”, tendo em vista a existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto, bem como a linha digitável – representação numérica do código de barras –, ocasionando o desvio do pagamento e conseqüentemente a não quitação da taxa de sua inscrição.

5.1 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição registrados no boleto de pagamento.

5.2 Todos os boletos para o pagamento da taxa de inscrição gerados no sistema de inscrição em concursos da Prefeitura Municipal de Bauru, contêm a linha digitável no formato:

00198.59982 70859.987XXX XXXXX.XXXXXX X XXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6. As alterações de nome, RG, CPF e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **concursos/portal do candidato** do site: www.bauru.sp.gov.br **até o último dia de inscrição.**

7. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Organizadora do Direito de excluir do certame aquele que não preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos portadores de necessidades especiais temporárias ou permanente, poderão, **requerê-las**, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil



acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia e etc.) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1 A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2 Tal solicitação deverá ser enviada pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizada na Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, **devendo ser postada** no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016**.

1.3 O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4 As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da prova, serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016**.

1.5 Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar no ato da inscrição atendimento especial para tal fim, deverá apresentar pessoalmente ou através de e-mail os seguintes documentos:

1.1 Pessoalmente: A candidata lactante deverá apresentar até o dia **08 (oito) de abril de 2016**, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30min. na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante adulto (Carteira de Identidade R.G.).

1.2 Através de e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar o requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade R.G., o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, o número de inscrição, bem como **cópia digitalizadas** da certidão de nascimento da criança, e o documento de identificação do acompanhante adulto digitalizado (Cédula de Identidade R.G.) para o e-mail: dgtes_saude@bauru.sp.gov.br até o dia **07 (sete) de abril de 2016**. A candidata deverá até às 16h30min do dia **08 (oito) de abril de 2016** confirmar o recebimento do e-mail junto a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, através do telefone: (14) 3104-1466 ou (14) 3104-1469.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deverá observar o estabelecido nos itens 1.1 e 1.2.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada, local indicado pela Coordenação Geral e será o responsável pela guarda da criança não podendo, sob nenhuma hipótese, circular nas dependências do prédio em que será realizada a prova.

4. O responsável pela guarda da criança estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

5. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6. Somente será permitido a presença de apenas 01 (um) acompanhante adulto por candidato lactente.

7. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova, original e cópia da certidão de nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante.

8. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda de criança.

9. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às **pessoas com deficiência** que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e na Lei Municipal nº 5.215/04 e Decreto Municipal nº 12.585/14, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com deficiência de que é portador.



5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
7. O candidato com deficiência poderá **requerer** no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
- 8.1 Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
- a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para a Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, devendo ser postado** no período de **03 (três) de março de 2016 a 14 (catorze) de março de 2016**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- 13.1 A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
- 13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 13**.
- 13.3 O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
- 13.4 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
- 13.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial do Município em **24 (vinte e quatro) de março de 2016**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br



CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo**, deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, localizado, na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200,** no dia **03 (três), 04 (quatro) e 07 (sete) de março de 2016, das 9h00min. às 16h00min.,** documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**. O candidato deverá obrigatoriamente imprimir o **PRÉ- COMPROVANTE** de inscrição através da área de **CONCURSO / PORTAL DO CANDIDATO** no site www.bauru.sp.gov.br

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura do responsável pelo hospital/Banco de Sangue**, **número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano, com carimbo do setor responsável (original e cópia).**

6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos designados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

8. As decisões sobre o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição efetivada serão publicadas no Diário Oficial do Município em **10 (dez) de março de 2016**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do Capítulo IV, Item 2.7.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição INDEFERIDA e desejar inscrever-se, normalmente, poderá fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

11.1 O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DA PROVA, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Saúde - Enfermeiro	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	32	90	Eliminatório	03 horas
		Legislação SUS	10			
		Língua Portuguesa	08			
	Análise de Títulos	Apresentação de títulos	–	10	Classificatório	–

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro será composto por **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1 **1ª Fase - Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **10 (dez) de abril de 2016**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo habilitado nesta fase os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento



2.2 2ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a)** a **Análise de Títulos** terá caráter meramente **classificatório** e, portanto, não eliminará do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos.
- b)** somente serão pontuados os Títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva**;
- c)** será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- d)** a **entrega dos Títulos** é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão acompanhar a data, local e horário que serão divulgados com a publicação do **resultado da Prova Objetiva**.
- e)** no ato da entrega dos Títulos, o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pela Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados.
- f)** as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- g)** após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- h)** os Títulos **não serão** recebidos fora da data, horário e local estabelecidos em Edital de Convocação a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru;
- i)** o recebimento dos Títulos será de responsabilidade da Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru e as respectivas avaliações serão de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria GP nº 08/2016**.
- j)** serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comproverantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	1,7 pontos	1,7 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área da saúde, devidamente registrado em órgão competente.	1,3 pontos	1,3 pontos
Residência	Declaração ou Certificado de conclusão de Residência Multiprofissional e/ou na Área Profissional da Saúde, devidamente registrado em órgão competente.	1,0 ponto	2,0 pontos
Aprimoramento	Declaração ou Certificado de conclusão de Aprimoramento na área da saúde com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado em órgão competente.	1,0 ponto	2,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, devidamente registrado em órgão competente, de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área da saúde.	1,0 ponto	3,0 pontos

- k)** as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l)** não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;
- m)** a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos**;
- n)** os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**;
- o)** sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **05 (cinco) de abril de 2016**.
2. Os **Títulos** deverão ser entregues na data, local e horário, conforme **Edital de Convocação** publicado juntamente com a divulgação do **resultado da Prova Objetiva**.
3. Só será permitida a participação do candidato na **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**, nas respectivas datas, locais e horários constantes dos **Editais de Convocação** publicados no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva** e **Entrega de Títulos**.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1 Para sua segurança, o candidato deverá levar consigo no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.



7. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7.1 Ao adentrar a sala de aplicação das provas o candidato não poderá ausentar-se das mesmas antes do seu início.

7.2 O candidato **somente** poderá ausentar-se das salas em que serão aplicadas as provas, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, **acompanhado de um fiscal**.

7.3 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como: agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, netbook, *pager*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman*, máquina fotográfica, protetor auricular, *scanner*, MP3, MP4 player, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, e etc.; bem como relógios de quaisquer espécies e óculos escuros.

7.4 Os candidatos não poderão adentrar a sala das provas utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização das PROVAS.

7.5 Ao ingressar na sala para realização das provas, todos os candidatos deverão lacrar os seus pertences em saco plástico fornecido pela Organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie), uma vez que se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será eliminado do certame.

7.5.1 O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

7.5.2 Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução das provas (óculos, exceto óculos escuros, caneta esferográfica azul ou preta, documento de identificação).

7.5.3 Após o início das PROVAS não será permitido o rompimento do lacre.

7.5.4 O saco plástico tratado no **Item 7.5** só poderá ser violado após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas.

8. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9. Durante a realização da **Prova Objetiva**, o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

9.1 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DA PROVA, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase - Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro é caráter **eliminatório**, atribuindo-se **1,80 (um inteiro e oitenta décimos) pontos** a cada questão correta. Será considerado habilitado nesta fase o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de aproveitamento**.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.

2.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a realização da(s) prova(s):

2.1.1 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);

2.1.2 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

2.1.3 recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado, ao final do tempo de prova;

2.1.4 descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

3. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão de resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6. A **2ª Fase - Análise de Títulos** terá caráter **classificatório**. Somente serão pontuados os Títulos dos candidatos habilitados na **Prova Objetiva**;

7. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a pontuação obtida na **Análise de Títulos**.

8. Os resultados tanto da **Prova Objetiva**, quanto da **Análise de Títulos**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

10. Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo previsto neste edital.



11. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
12. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 12.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - 12.2 obtiver maior número de acertos obtidos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva**;
 - 12.3 maior número de acertos obtidos nas questões de **Legislação do SUS da Prova Objetiva**;
 - 12.4 maior pontuação obtida na **análise de títulos**;
 - 12.5 maior número de acertos obtidos nas questões de **Língua Portuguesa**;
 - 12.6 tiver a maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do Concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **anexo V**).
 - 1.1 O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
3. Os recursos deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), na **Secretaria Municipal de Saúde de Bauru – Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**, localizado à Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h30min**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - 5.1 endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
 - 5.2 indicação do cargo para o qual o concorreu o Recorrente;
 - 5.3 indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - 5.4 qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone(s) para contato);
 - 5.5 indicação de seu número de inscrição.
 - 5.6 estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito final divulgado, após decisão de tais recursos.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada nas datas em que foram aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - 11.1 cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
 - 11.2 que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - 11.3 sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - 11.4 que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.
13. Após a publicação do gabarito da 1ª Fase - Prova Objetiva, a prova será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br).
14. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bauru (www.bauru.sp.gov.br) através da área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.



CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela perícia médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial do Município de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atualizada;
 - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal;
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social – PIS e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) apresentação de Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III item f** deste edital);
 - m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - n) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - n.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - n.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas a no máximo 90 (noventa) dias.
 - o) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - p) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
6. Para **posse** não serão aceitas fotocópias não autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente à aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e na Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde de Bauru, localizado na **Rua Gerson França, 7-49, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.



4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria GP nº 08/2016.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de Enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem. Assegurar a observância dos requisitos básicos de bio-segurança para os profissionais de Enfermagem. Responsabilizar-se pela escala de trabalho do pessoal sob sua supervisão. Elaborar e atualizar manual de Enfermagem (normas, rotinas e procedimentos) que vise à melhoria da assistência na área. Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área da saúde e de enfermagem que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde. Participar e ministrar treinamentos, palestras e aprimoramentos. Registrar todos os procedimentos e condutas de Enfermagem. Supervisionar e/ou realizar a esterilização e desinfecção de materiais. Realizar contato telefônico com regulação médica/equipes de Suporte Básico da Vida. Executar técnicas de enfermagem respeitando a legislação profissional vigente (COFEN/COREN). Supervisionar o cumprimento de Resoluções do COFEN/COREN. Prestar assistência a parturiente e recém-nascido no trabalho de parto emergencial. Realizar abordagens e prestar orientações (individuais, coletivas, domiciliares, e em vias públicas, de acordo com as necessidades de cada serviço). Participar do programa de saúde, higiene e segurança do trabalho. Supervisionar, organizar e direcionar a equipe de enfermagem sob sua subordinação, em suas atividades técnicas e auxiliares. Definir e avaliar a previsão e distribuição dos recursos humanos, materiais e custos necessários à assistência de enfermagem. Colaborar com os superiores hierárquicos da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado, participando, inclusive, do planejamento das ações de saúde e/ou outras atividades ligadas à área. Supervisionar e fazer cumprir os prazos para encaminhamento de dados, informações, fichas de atendimento, mapas de trabalho, relatórios, boletins e outros documentos aos órgãos superiores, garantindo a qualidade dos mesmos e avaliando seus resultados. Acionar demais órgãos técnicos competentes, quando necessário. Participar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Colaborar na elaboração de projetos de construção ou reforma de unidades de saúde. Realizar programas de educação em saúde e meio ambiente, promovendo educação sanitária e ambiental, dentro de sua competência, visando à melhoria de saúde da população. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos. Capacitar, sensibilizar, acompanhar e assessorar tecnicamente as ações de vigilância epidemiológica desenvolvidas na rede de saúde do Município de Bauru e de outras instituições públicas e privadas, seguindo Normas Técnicas Legais do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins. Implantar, gerenciar e operacionalizar os sistemas de informação de base epidemiológica: Sistema de Informações sobre Mortalidade-SIM, Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC, Sistema Nacional de Agravos de Notificação - SINAN, TB web e API, entre outros. Analisar e interpretar os dados processados visando acompanhar o comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse no âmbito municipal. Participar nos programas de formação e desenvolvimento dos demais elementos da equipe de saúde. Compor equipe técnica de vigilância (epidemiológica, sanitária e ambiental), atuando conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Bauru e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde - SUS. Atuar em consonância com a equipe de vigilância sanitária em inspeções, através de educação sanitária e medidas de contenção de risco. Inspeccionar serviços de saúde, de interesse à saúde e atividades relacionadas a produtos de interesse à saúde para avaliar e controlar o risco sanitário. Realizar procedimentos administrativos referentes às infrações sanitárias. Promover a humanização do atendimento aos clientes atendidos na unidade. Prestar assistência aos pacientes com risco conhecido e desconhecido de vida e que precisam de maior complexidade técnica, exigindo conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Prevenir e controlar, sistematicamente, infecções relacionadas à assistência à saúde e de doenças transmissíveis em geral. Prevenir e controlar, sistematicamente, danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem. Realizar visitas e o acompanhamento no domicílio dos usuários assistidos, quando necessário. Efetuar atendimento emergencial em condições adversas (ruas, domicílios e rodovias). Participar de Programas de Assistência à Saúde Individual e de Grupos específicos. Realizar coleta de materiais (alimentos e água) em área de solo contaminado. Planejar, executar e implementar procedimentos/medidas de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, dentro de sua competência, relacionados à população exposta a solos contaminados ou de prevenção de agravos decorrentes da exposição humana a ambientes contaminados. Organizar visitas de acordo com a confirmação ou possibilidade de contaminação e de doenças e, observar o ambiente físico, avaliar condições de higiene, verificar a existência de animais e verificar fontes de riscos. Coordenar e/ou realizar investigação epidemiológica através de visitas em hospitais, presídios, domicílios e em quaisquer locais que se fizerem necessários. Atuar conjuntamente com setores da saúde e outras áreas envolvidas sobre os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, de forma contínua e sistemática, no sentido de modificar a realidade sanitária da população. 46-Executar, investigar, supervisionar e conferir todas as Declarações de Óbito para a realização de codificação, digitação e emissão de relatórios, conforme normas vigentes. Realizar, capacitar e supervisionar a coleta e transporte de material biológico (sangue, secreções nasofaríngeas, fezes, urina, entre outras) de pacientes suspeitos de doenças transmissíveis e/ou agravos inusitados à saúde em hospitais, UTIs, Unidades de Saúde, Unidades de Urgência e Emergência, de acordo com as normas do Ministério da Saúde. Garantir o adequado acondicionamento e transporte de materiais biológicos coletados até seu destino final – Laboratório de Referência. Planejar, organizar e operacionalizar, em nível municipal, a realização de campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação. Assessorar tecnicamente e zelar pelo cumprimento de normas técnicas quanto à indicação de aplicação de imunobiológicos especiais, conforme Programa Nacional de Imunização/Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais, na rede de saúde do Município. Supervisionar e/ou controlar as temperaturas e limpeza dos refrigeradores de estoque de imunobiológicos. Supervisionar, orientar e/ou realizar procedimentos de imunobiológicos em todos os locais que se fizerem necessários, bem como orientar quanto ao adequado armazenamento e distribuição. Assessorar tecnicamente e/ou realizar visitas domiciliares e hospitalares para investigação de possíveis eventos adversos relacionados à aplicação de imunobiológicos, sempre que se fizer necessário. Assessorar tecnicamente a aplicação e indicação de soros antiépitos, realizando visitas em serviços de saúde sempre que se fizer necessário, tanto para avaliação dos casos quanto para investigação de possíveis eventos adversos relacionados à aplicação dos mesmos. Preparar e administrar medicamentos prescritos. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde. Realizar ações voltadas à saúde coletiva (epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador).

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ÉTICA PROFISSIONAL
2. COMPETÊNCIA PROFISSIONAL
3. FUNDAMENTOS DE EPIDEMIOLOGIA
4. SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM
5. IMUNIZAÇÃO
6. REDE DE FRIO
7. SAÚDE DA MULHER
8. SAÚDE DA CRIANÇA
9. SAÚDE DO ADULTO E IDOSO
10. SAÚDE MENTAL
11. DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS
12. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
13. GESTÃO DO SUS NO CUIDADO DA SAÚDE
14. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
15. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL E FIXO
16. AVALIAÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA
17. TRAUMA
18. AVC – ACIDENTE VASULAR CEREBRAL
19. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM NA CARDIOLOGIA
20. SUS: LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE

REFERÊNCIAS

1. MEDRONHO, A. R. Epidemiologia - história e fundamentos. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2008. (2 vol).
2. PEREIRA M. G. Epidemiologia: teoria e prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 1995.
3. CARPENITO L.J. Diagnósticos de enfermagem: aplicação à prática clínica. 11 ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO
E EDUCAÇÃO NA SAÚDE



4. NANDA International. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2012-2014. Porto Alegre: Artmed, 2012.
5. TANURE MC, PINHEIRO AM. SAE Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
6. CIANCARULLO, T. I. et al. Sistema de Assistência de enfermagem: evolução e tendências. 5.ed. São Paulo: Ícone, 2012.
7. SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. CVE. Calendário Vacinal/ Imunização 2014. http://www.cve.saude.sp.gov.br/html/imuni/pdf/calendario14_sp_atualizado.pdf
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 7. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 816 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf#page=6&zoom=auto,-82,509
9. BRASIL. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Brasília- DF. DOU: 26/06/1986. Seção I-fs 9273 a 9275.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33). http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 128 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37). http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36). http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_diabetes_mellitus_cab36.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 32). http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada – Manual Técnico. Brasília: Ministério da Saúde; 2006. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_pre_natal_puerperio_3ed.pdf
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, 32) <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab32>
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, 13). <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab13>
18. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de rede de frio / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 4. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_rede_frio4ed.pdf
19. BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I e II) <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab28>
20. BRASIL. Ministério da Saúde Portaria GM/MS 2048, de 5 de novembro de 2002: regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência. Brasília, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html
21. MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p. Disponível em: http://www.conass.org.br/pdf/Redes_de_Atencao.pdf
22. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS 1.010 de 21/05/2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html
23. PORTARIA Nº 104, DE 15 DE JANEIRO DE 2014 Altera a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0104_15_01_2014.html
24. ATLS - Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos. 8.ed. Chicago: American College of Surgeons, USA. 2008.
25. Travers, A. H. CPR Overview: 2015 American Heart Association Guidelines For cardiopulmonary resuscitation and emergency cardiovascular Care; Circulation; 2015. Disponível em: (<https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>).
26. Cálculo seguro. Volume II: Cálculo e diluição de medicamentos enfermagem Gestão 2008-2011. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluciao-de-medicamentos_0.pdf
27. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm
28. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm
29. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
30. BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
31. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf
32. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional e Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos.
 - 1.2 Coerência e coesão textuais.
2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros textuais.
3. O sistema ortográfico do português - emprego de letras.
4. Acentuação gráfica e sinais diacríticos - de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
5. Sintaxe de concordância e regência nominal e verbal.
6. Reconhecimento e uso significativo de diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual).
 - 6.1 Formação de palavras - significado e sentido de morfemas.
 - 6.2 Emprego de diferentes classes gramaticais na construção do texto escrito.
 - 6.3 Flexão verbal - valor semântico dos tempos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; correlação entre tempos verbais.
 - 6.4 Relações de sentido entre orações e segmentos do texto - coordenação e subordinação - conectores que conferem coerência e coesão ao texto.
 - 6.5 Emprego dos sinais de pontuação.
7. Denotação e conotação - figuras de linguagem

REFERÊNCIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO
E EDUCAÇÃO NA SAÚDE



1. Dicionário on line Priberam: disponível em: <https://www.priberam.pt/DLPO/>
http://resgatebrasilvirtual.com.br/moodle/file.php/1/E-book/Ebooks_para_download/Portugues_Instrumental/Gramatica_da_Lingua_Portuguesa.pdf

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- A1 - paraplegia
- A2 - paraparesia
- A3 - monoplegia
- A4 - monoparesia
- A5 - tetraplegia
- A6 - tetraparesia
- A7 - triplegia
- A8 - triparésia
- A9 - hemiplegia
- A10 - hemiparesia
- A11 - ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 - nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°

B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores

B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 - utilização dos recursos da comunidade

D5 - saúde e segurança

D6 - habilidades acadêmicas

D7 - lazer

D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2.0____.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso

Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Candidato) _____ (Nome Completo do Candidato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE GESTÃO DO TRABALHO
E EDUCAÇÃO NA SAÚDE



(Telefones para Contato)

ANEXO VI
CRONOGRAMA

Datas	Eventos
06/02/2016	Edital Abertura (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
13/02/2016	Edital Abertura (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
16/02/2016	Edital Abertura (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
03/03/2016	Abertura Inscrições
14/03/2016	Encerramento Inscrições
05/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (1ª publ. Diário Oficial Bauru)
07/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (2ª publ. Diário Oficial Bauru)
09/04/2016	Edital Convocação - Prova Objetiva (3ª publ. Diário Oficial Bauru)
10/04/2016	Previsão da Realização Prova Objetiva
12/04/2016	Previsão Divulgação do Gabarito

Bauru/SP, 06 de fevereiro de 2016.

Dr. José Fernando Casquel Monti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE